

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: Análise de Constitucionalidade e Legalidade dos Projetos de Resolução (PRs nº 38, 42, 44 e 45 de 2026).

I – RELATÓRIO

Tratam-se de Projetos de Resolução que visam a concessão de comendas e honrarias a cidadãos que prestaram relevantes serviços ao Município de Guarabira.

II – DA ANÁLISE CONSTITUCIONAL

A análise desta Comissão restringe-se aos aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa**, nos termos do **Art. 37 do Regimento Interno**.

As proposições em análise **atendem aos requisitos regimentais** de iniciativa e tramitação previstos no **Regimento Interno**, e tratam de matéria de competência legislativa da Câmara Municipal, em especial no que concerne à **concessão de honrarias e reconhecimentos públicos**, atos típicos do Poder Legislativo.

Atribuição da Câmara: O **Art. 25, inciso XII da Lei Orgânica do Município** confere à Câmara Municipal a atribuição privativa de conceder títulos e honrarias.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** dos Projetos de Resolução nº 38, 42, 44 e 45 de 2026, estando aptos para votação única em Plenário, conforme o rito regimental.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2026.

Jailson Pereira Dos Santos
Presidente

Ramon Silva Menezes
Membro CCJ

Gilvando Marinho da Silva
Membro CCJ